LEI Nº 1.105, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL CRIANDO MODALIDADE DE APLICAÇÃO À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ 159.121,20 (cento e cinquenta e nove mil cento e vinte e um reais e vinte centavos), criando a modalidade de aplicação 32 – Delegação Orçamentária a Estados e ao Distrito Federal, na dotação orçamentária abaixo especificada:

0501.10.303.0018.2.030 – Manutenção do Ciclo de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa – 3.3.32.30.00 – Material de Consumo – R$ 159.121,20 – Fonte de Recursos 021 – Recursos destinados à Saúde.

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior será anulada a modalidade de aplicação 30 – Transferências ao Estado, na mesma dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

0501.10.303.0018.2.030 – Manutenção do Ciclo de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa – 3.3.30.30.00 – Material de Consumo – R$ 159.121,20 – Fonte de Recursos 021 – Recursos destinados à Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados para o seu fiel cumprimento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 19 de novembro de 2015.

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CERTIFICADA
Em 21/12/15